



## **Emenda a Lei Orgânica do Município** **nº. 002/2011**

**Súmula:** Dá nova redação ao Inciso I, do Art. 181., da Lei Orgânica do Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Inciso I, do Art. 181., da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...  
Art. 181. ...

...  
I – abastecimento de água, a todo e qualquer cidadão ou habitação (individual ou coletiva) independente da prova de propriedade ou ocupação regular, em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene, conforto e dignidade, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

...”.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e onze.

**-MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA-**  
*Presidente*